



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 300/67
=====

DATA: 27 DE JUNHO DE 1967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO ALUGUEL PARA - FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE ESTATÍSTICA MUNICIPAL, RELATIVO AOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARREDADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 27 DE JUNHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO